

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Presidente*
BERNARD DA COSTA CAMPOS — *Diretor*

J. A. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Executivo*
MAURO GUIMARÃES — *Diretor*
FERNANDO PEDREIRA — *Redator Chefe*
MARCOS SÁ CORRÉA — *Editor*
FLÁVIO PINHEIRO — *Editor Assistente*
JOSE SILVEIRA — *Secretário Executivo*

ANC 88
Pasta Setembro/86
054

Primeira Etapa

O anteprojeto de Constituição já em mãos do Presidente José Sarney, elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, encerra uma etapa dos preparativos para a Constituinte e representa uma contribuição que, embora polêmica, deverá ser útil como introdução ao debate constitucional. Nesse sentido, só pode merecer reconhecimento o trabalho coordenado pelo jurista Afonso Arinos reunindo 468 artigos, 36 dos quais no capítulo das disposições transitórias. Assim se ajustou perfeitamente ao ato solene que marcou a sua entrega a iniciativa presidencial de atribuir ao portador do documento a Ordem Nacional do Mérito.

Conhecido o anteprojeto, cada setor da sociedade brasileira poderá oferecer as reações que desejar. O projeto contém elementos para reflexão, um acervo de sugestões levantado por figuras respeitáveis de diferentes setores da nossa vida pública. É um roteiro colocado à disposição do país — que pode desprezá-lo, aceitá-lo em parte ou no todo, retificar pontos ou ratificar princípios.

Dentro dessa perspectiva, comprehende-se a razão que teve o Presidente Sarney de não encaminhar o anteprojeto em mensagem do Executivo ao Congresso Constituinte. Procedendo assim, o Governo estaria adotando como seu aquilo de que eventualmente discorda, além de poder ser visto esse ato como interferência maculando a liberdade e a soberania dos constituintes.

A própria Comissão Provisória de Estudos Constitucionais alertava no encerramento de suas sessões plenárias não considerar perfeito o anteprojeto. E tinha razão. O Presidente Sarney não escondeu a surpresa que lhe causou a opção parlamentarista feita no anteprojeto. O que a República conhece de experiência parlamentarista não é recomendável. E o que dela conheceu, no Império, não foi satisfatório. No entanto, trata-se de uma questão que caberá à Assembléa Nacional Constituinte dirimir. Interrompemos o ciclo presidencialista, apontado como obsoleto, em busca de um regime parlamentarista híbrido, como está na sugestão da Comissão? Ou será preferível um sistema parlamentar puro, como o praticado nas democracias europeias mais representativas? Como fazê-lo, porém, se não existem aqui sólidas

organizações partidárias como as que funcionam na Inglaterra, França, Alemanha, Itália?

A Comissão, aliás, divergiu muito na discussão desse assunto. Menos ainda, contudo, do que em face da vocação estatizante que revelou ao tratar da ordem econômica e social. Será este, possivelmente, o erro maior a se apontar no anteprojeto. Pois, a fórmula que encontrou para acentuar o domínio do Estado, é a do espelho infiel, que joga por terra o sentimento que parece ser da maioria da nossa sociedade, segundo o qual só podemos modernizar o país e desenvolver a nação numa economia de livre mercado.

A Comissão foi tão infeliz, nesse aspecto fundamental para a nossa condição de potência emergente e para as nossas necessidades de romper definitivamente com o atraso, que um de seus membros, o jurista Miguel Reale Jr. só achou num símbolo da pré-história o parâmetro do fervor estatizante da maioria: o braquiossauro, monstro de 24 metros de comprimento e até 75 toneladas de peso, que viveu no período mesozóico.

Quer dizer: a máquina administrativa, a estrutura burocrática e a presença física do Estado em todos os pólos da nação, fenômenos geralmente conjugados na idéia comum de um qualquer paquiderme, evoluem no anteprojeto até o maior de todos os animais que existiram na Terra, em cuja sombra a Comissão supõe que o país funcionaria.

Consagra, assim, o anteprojeto de Constituição uma proposta incompatível com o país moderno que está no sonho da sociedade. Ao definir o papel do Estado, o documento trai uma nítida intenção de centralismo econômico e político: reserva, de fato, ao braquiossauro uma interferência excessiva, que vai desde o monopólio dos medicamentos básicos até a operação de uma rede nacional de creches, passando por todo um rosário de outras tentações estatistas.

Em nome de um interesse social mal definido, o anteprojeto lança o país num horizonte perturbador, sem responder à sua dúvida sobre como reorganizar-se, democratizar-se e, sobretudo, funcionar como um Estado moderno — o que é o objetivo de uma Constituição. A injustificável concessão à burocracia diminui a condição do anteprojeto de inspirar uma Constituição que fosse uma plataforma para o futuro.